



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

Referência: Processo nº 202500036000594

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Resposta aos Esclarecimentos

DESPACHO Nº 305/2025/GOINFRA/DOR-06105

- 1 **À Gerência de Licitações,**
- 2 **Referente ao pedido de esclarecimento Acerca da contratação 110174, cujo objeto é a Trata-se de procedimento visando a Contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km.**
- 3 **Esclarecimento:** *"1. Bom dia! Gostaríamos de saber se duplicação de rodovia poderá ser considerada como implantação de rodovia?"*
- 4 **Resposta:** Conforme Quadro 02 do edital constante do item 8.7.2, poderá ser considerada execução de serviços de implantação de rodovias.
- 5 **Esclarecimento:** *"2. No caso de participação em CONSÓRCIO, considerando que o uso do sistema será feito apenas por uma empresa, e que os documentos do Cadastro do SISLOG é apenas de uma empresa. Entende-se que a documentação das demais empresas que constituem o consórcio só serão enviadas no caso de vencedor do certame. Está correto o entendimento?"*
- 6 **Resposta:** Entendemos que a Gerência de Licitação possui maior propriedade para responder esse questionamento.
- 7 **Esclarecimento:** *"2.1. Todas as empresas que*

constituírem o consórcio devem ter cadastro no SISLOG ou apenas a empresa operante do sistema?"

8 **Resposta:** Entendemos que a Gerência de Licitação possui maior propriedade para responder esse questionamento.

9 **Esclarecimento:** "3. Bom dia, nesta licitação não será necessário apresentar a garantia de proposta?"

10 **Resposta:** Não será necessário que a empresa apresente garantia de proposta.

GOIANIA, 24 de janeiro de 2025.

JARDEL MAGALHÃES CALDAS
Diretor de Obras Rodoviárias



Documento assinado eletronicamente por **JARDEL MAGALHAES CALDAS, Diretor**, em 24/01/2025, às 12:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69800856** e o código CRC **83BA66BD**.



Referência:
Processo nº 202500036000594



SEI 69800856